



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 511/2024

Processo Número: **17505/2024** | Data do Protocolo: 28/06/2024 16:18:55



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003700300032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dá denominação Delegacia Seccional de Polícia Centro, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo - DEGRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se *Delegacia Seccional de Polícia Centro, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo - DEGRAN.*

Artigo 2º - Fica revogada a Lei n.º 7.076, de 30 de abril de 1991.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A operação Tarântula, comandada pelo Delegado José Wilson Richetti, tristemente conhecida pela violência e perseguição à população LGBT no Brasil, especialmente travestis e transexuais, representa um dos capítulos mais sombrios da nossa história recente, pois atentou gravemente contra os direitos humanos fundamentais da população trans.

O estado de São Paulo, por meio da Operação Tarântula, ao invés de proteger, perpetuou e exacerbou essa violência. As pessoas travestis e transexuais no Brasil enfrentam uma realidade de extrema vulnerabilidade e exclusão social, frequentemente marginalizadas em diversas esferas da vida cidadã. Além desses desafios, ainda enfrenta graves desafios em relação à sua segurança pessoal e integridade física.

A Constituição Brasileira, em seu artigo 5º, garante que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Além disso, o Brasil é signatário de diversos tratados internacionais de direitos humanos que obrigam o Estado a proteger todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual.

O respeito à identidade de gênero é um direito fundamental que deve ser garantido pelo Estado. As políticas públicas devem ser orientadas para a inclusão e proteção dessas pessoas, assegurando-lhes o direito de viverem suas vidas plenamente e com dignidade. Isso inclui o acesso a serviços de saúde especializados e sensíveis às suas necessidades, programas de educação que promovam a aceitação e o respeito à diversidade, e a garantia de segurança contra todas as formas de violência.

Além disso, é imperativo que o Estado tome medidas para responsabilizar os perpetradores de violência contra pessoas travestis e transexuais. A justiça deve ser imperativa na proteção dos direitos dessas pessoas, enviando uma mensagem clara de que a violência e a discriminação não serão toleradas. De mesma maneira, para a garantia dos princípios democráticos, os órgãos públicos não deveriam homenagear aqueles que perpetuaram formas de violência.

Paula da Bancada Feminista - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300031003600350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em **28/06/2024 14:36**

Checksum: **0F9B3A8F73FAD7C143FA30592BFB42F22667422E2D7FA156F4F383D53DA16FF1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.